

GUAPO

[Processo - 07214/2020](#)

ACÓRDÃO Nº 05143/2020 - Segunda Câmara Extraordinária

Processo nº	Processo nº 07214/2020
Município	Guapó
Órgão	Fundo de Previdência Social do Município de Guapó - FUNPREVIG
Assunto	Concessão de Aposentadoria.
Período	2020
Responsável 1	Isabel Cristina Marques Franco (Gestora do FUNPREVIG)
CPF nº	425.399.351-68
Responsável 2	Colemar Cardoso de Queiroz (Prefeito)
CPF nº	193.880.391-49
Interessada	Aparecida Danizete da Silva
CPF	193.880.391-49
Relator	Conselheiro-Substituto Irany Júnior

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. CONCESSÃO. PROVENTOS INTEGRAIS. LEGALIDADE. REGISTRO.

Verificada a legalidade do ato de aposentadoria, procede - se ao respectivo registro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, nos termos da [Proposta de Decisão nº 114/2020-GCSICJ](#), do Conselheiro Substituto Irany de Carvalho Júnior:

I - CONHECER do ato de concessão do benefício de aposentadoria voluntária, em favor de **Aparecida Danizete da Silva**, com proventos integrais, conforme **Portaria nº 07/2020, de 3/6/2020**, com efeitos retroativos a **1/4/2020**, exarada por Isabel Cristina Marques Franco, Gestora do Guapó - FUNPREVIG, no valor mensal de R\$1.306,25 (um mil trezentos e seis e reais e vinte e cinco centavos);

II - no mérito, CONSIDERÁ-LO legal, para fins de registro, uma vez observados os preceitos constitucionais e legais atinentes à matéria, especialmente do art. 71, III, da Constituição Federal c/c art. 1º, IV, e 21, II, da Lei Estadual nº 15.958/2007.

À Superintendência de Secretaria para as providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, 23 de Setembro de 2020.

Presidente: Nilo Sérgio de Resende Neto

Relator: Irany de Carvalho Júnior.

Presentes os conselheiros: Cons. Fabricio Macedo Motta, Cons. Nilo Sérgio de Resende Neto, Cons. Valcenôr Braz de Queiroz, Cons. Sub. Flavio Monteiro de Andrada Luna, Cons. Sub. Irany de Carvalho Júnior e o representante do Ministério Público de Contas, Procurador Regis Gonçalves Leite.

Votação:

Votaram(ou) com o Cons. Sub.Irany de Carvalho Júnior: Cons. Fabricio Macedo Motta, Cons. Nilo Sérgio de Resende Neto, Cons. Valcenôr Braz de Queiroz.